

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS, PINTURA E FERRAMENTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 22/08/2024

HORÁRIO: 08:00 horas (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br (na aba LICITAÇÕES > FUNDAÇÃO CRÊ-SER) , telefone (31) 3851-1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, 214- Bairro Baú, João Monlevade, 35.930-438 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024****(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**

PROCESSO N.º 36/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 05/2024
TIPO: Menor Preço por item
SOLICITANTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER
DATA: 22/08/2024 - HORÁRIO: 08 horas
LOCAL: www.licitardigital.com.br

PREÂMBULO

A Fundação Municipal Crê-Ser, representada pela Diretora Executiva, Sr.^a Helenita Pinto Melo Lopes, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS, PINTURA E FERRAMENTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

Regem a presente licitação toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 05/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia 22/08/2024 às 08:00hs, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

Será conduzido pelo Pregoeiro / Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS, PINTURA E FERRAMENTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo I), assim como todas as especificações neste contidas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.1.1 valor estimado: **R\$ 37.708,64 (trinta e sete mil, setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)**

2.1.2. Dotações: 0824308052.125 - 339030 – **Ficha 07** - Material de Consumo; 0824308052.126 – 339030 - **Ficha 22** - Material de Consumo; 0824308052.128 – 339030 - **Ficha 40** – Material de Consumo; 0824308052.127 – 339030 – **Ficha 32** – Material de Consumo; 0824308052.127 – 449052 – **Ficha 35** – Equipamentos e Material Permanente

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por item.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

4.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

4.6. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

Nota exemplificativa: O presente edital não prevê as condições de participação de Cooperativas:

1 - Tendo em vista entendimento do Tribunal de contas da União: “Nota-se que o Tribunal de contas da União, além de fixar a orientação de que se afigura irregular a participação de cooperativa em procedimentos licitatórios quando o objeto refoge ao seu campo de atuação (TCU, Segunda Câmara, Acórdão 6.552/2009, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, Sessão de 01/12/2009), sinaliza que “É irregular a participação de cooperativas em licitação cujo objeto se refira a prestação de serviço que demande requisitos próprios da relação de emprego, como subordinação (hierarquia) e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores.” (TCU, Plenário, Acórdão 2221/2013, Rel. Ministro José Múcio Monteiro, Sessão de 21/08/2013)”.

2- Tendo em vista também a Lei Federal nº 12.690/2012, cujo teor dispõe sobre a organização e o funcionamento destas sociedades, estabeleceu, em seu art. 5º, que a “cooperativa de trabalho não pode ser utilizada para

3- Tendo em vista também termo de conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União:

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A

UNIÃO Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: **a) Serviços de limpeza; b) Serviços de conservação;** c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria; d) Serviços de recepção; e) Serviços de copeiragem; f) Serviços de reprografia; g) Serviços de telefonia; h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) Serviços de auxiliar de escritório; k) Serviços de auxiliar administrativo; l) Serviços de office boy (contínuo); m) Serviços de digitação; n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) Serviços de motorista, no caso de os veículos

4.7. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

4.7.1 as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

4.7.2. apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

4.7.3 as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

4.7.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;

4.7.5 O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração da homologação.

4.8. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.8.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Fundação Municipal Crê-Ser e será condicionada à requisitos exigidos para habilitação comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

4.9. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.10. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.11. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.12. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V, do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.14. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.14.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.15. Como condição para participação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes Declarações:

4.15.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

4.15.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

4.15.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

4.15.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

4.15.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

4.15.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

4.15.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

4.15.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.15.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.15.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.17. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fundação Municipal Crê-Ser, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item do objeto licitado.

6.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a 02 (duas) horas para a apresentação da documentação.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

6.3.1. Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.2. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

6.3.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.5. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

6.5.1. O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

6.5.2. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

6.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

6.7. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

6.8. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

6.10.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

6.10.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item;

7.1.2. Marca, quando for o caso;

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Fundação Municipal Crê-Ser por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

8.12.6.1. Na ordem crescente, quando dotado o critério de julgamento por menor preço; ou

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19.1.2. Para fins do item **8.19.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Definido o resultado do julgamento, a Fundação Municipal Crê-Ser poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundação Municipal Crê-Ser.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação Municipal Crê-Ser;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Fundação Municipal Crê-Ser.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro para que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- 10.1.1 Documentação relativa à habilitação jurídica;
- 10.1.2 Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- 10.1.3 Documentação relativa à habilitação fiscal;
- 10.1.4 Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- 10.1.5 Documentação relativa à qualificação técnica.

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na Licitar Digital, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

10.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.16 deste Edital.

10.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

10.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

10.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Da Habilitação Jurídica:

10.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

10.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

10.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

10.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias.

10.7.1. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10.7.4. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Da Habilitação Fiscal:

10.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

10.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.8.5.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

10.8.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Municipal Crê-Ser, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

10.9.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

10.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

10.10. Da Qualificação Técnica:

10.10.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

10.10.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

10.10.3. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.10.4. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO RECURSO

12.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

12.2. As licitantes que manifestarem apresentação das razões do recurso, o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para interpor recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

12.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Integra o presente Edital, o Termo de Referência cujas disposições disciplinarão as relações entre a Fundação Municipal Crê-Ser e a ADJUDICATÁRIA.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Fundação Municipal Crê-Ser.

13.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da ARP ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

13.6. A CONTRATADA será também responsável, na forma da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

13.7. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

13.8. O prazo de execução e/ou fornecimento do objeto poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A Licitante Vencedora submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Unidade Requisitante e/ou por seus prepostos, não eximem a Licitante Vencedora de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

14.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato da Autoridade Competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A Licitante Vencedora declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fundação Municipal Crê-Ser, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

14.4. A Licitante Vencedora se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da Fundação Municipal Crê-Ser acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

14.5. Compete à Licitante Vencedora fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

14.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a Fundação Municipal Crê-Ser, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da Unidade Requisitante ou de seus prepostos.

15. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto deverá ser entregue nos dias e horários a serem definidos pela Fundação Municipal Crê-Ser.

15.2. A LICITANTE VENCEDORA ficará obrigada a regularizar o objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Fundação Municipal Crê-Ser ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.3. À LICITANTE VENCEDORA caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

15.4. Verificada alguma omissão, falta ou desconformidade com o objeto contratado, a Fundação Municipal Crê-Ser encaminhará a LICITANTE VENCEDORA, solicitação para as devidas correções e/ou complementações, estabelecendo um prazo para sua conclusão.

15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Fundação Municipal Crê-Ser durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Da Fundação Municipal Crê-Ser:

16.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.

16.1.2. Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA.

16.1.3. Prestar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.

16.1.4. Remeter advertências à LICITANTE VENCEDORA, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

16.1.5. Aplicar a LICITANTE VENCEDORA penalidades, quando for o caso.

16.1.6. Notificar, por escrito, a LICITANTE VENCEDORA da aplicação de qualquer sanção.

16.1.7. Efetuar o pagamento da LICITANTE VENCEDORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

16.1.8. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

16.2. Da licitante vencedora:

16.2.1 Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Fundação Municipal Crê-Ser, o qual, caso haja, será dado por escrito;

16.2.2 A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

16.2.3 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

16.2.4 Realizar entrega dos produtos, objeto deste, com os deveres e garantias constantes dos Anexos deste Edital;

16.2.5 Credenciar junto à Fundação Municipal Crê-Ser funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;

16.2.6 Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

17.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Fundação Municipal Crê-Ser poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais se destacam:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa;

17.2.3 impedimento de licitar e contratar;

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela LICITANTE VENCEDORA, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Fundação Municipal Crê-Ser;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O pagamento será mensal e efetuado pela Fundação Municipal Crê-Ser, creditado em favor da LICITANTE VENCEDORA, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura:

BANCO:AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

18.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

18.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

18.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Fundação Municipal Crê-Ser autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à LICITANTE VENCEDORA, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A Fundação Municipal Crê-Ser poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela LICITANTE VENCEDORA, por força deste Termo de Referência.

18.7. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 18.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

18.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

18.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Fundação Municipal Crê-Ser, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

18.10. Para a hipótese definida no item anterior, a LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

18.11. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais.

19. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

19.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial, ou da data da última repactuação.

19.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Fundação Municipal Crê-Ser indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.7.1. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

19.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma www.licitardigital.com.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação Municipal Crê-Ser, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Municipal Crê-Ser não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público e do formalismo moderado.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

21.14. Fica eleito o Foro do Município de João Monlevade - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

21.15. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Fundação Municipal Crê-Ser pelo telefone: (31) 3851-1558, nos dias úteis no horário das 07 às 11 horas ou 13 às 17 horas.

21.16. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Fundação Municipal Crê-Ser, obedecida a legislação vigente.

21.17. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III - Dados da empresa e representante.

João Monlevade/MG, 06 de agosto de 2024.

Heládio José da Silveira
Encarregado de Compras

Helenita Pinto Melo Lopes
Diretora-Executiva

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
MENOR PREÇO ITEM - UNITÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
ABERTURA DOS ENVELOPES: ____/____/____.
HORÁRIO: ____:____ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Fundação Municipal Crê-Ser, em conformidade com o Edital de PREGÃO referenciado.

Para tanto, oferecemos a essa Fundação o valor global de R\$ (.....) para o (s) itens abaixo, preços unitários e totais, observadas as informações e especificações de que trata o edital e seus anexos:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	15	UN	ABRAÇADEIRA DE 1/2 ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2 X 5/8", COM FITA ZINCADA 9MM E PARAFUSO BICROMATIZADO COM FENDA COMBINADA.		
2	5	UN	ADESIVO PARA TUBO 175 GRS ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO PVC - 175 GRAMAS EM FRASCO COM NO MÍNIMO 175 GRAMAS; INCOLOR; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; A BASE DE MISTURAS DE SOLVENTES FORMALDEÍDOS, CETONAS E RESÍDUOS DE PVC; SOLDAGEM A FRIO DE TUBOS E CONEXÕES DE SISTEMAS DE REDE DE ÁGUA FRIA.		
3	20	UN	ADESIVO PU 40 – 400 GR ADESIVO SELANTE ELÁSTICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLIURETANO, DENSIDADE 1,30 KG/L, PRAZO VALIDADE 15 MESES, APLICAÇÃO VEDAÇÃO - EMBALAGEM 400 GR		
4	15	UN	AGROFILITO AGROFILITO PARA REBOCO E ACABAMENTO. PROPORCIONA MAIS ADERÊNCIA, PLASTICIDADE E IMPERMEABILIDADE. MINERAL DE ORIGEM ROCHOSA, ISENTO DE ARGILA, POZOLÂMICO, REATIVO, ADITIVADO, DE BAIXA DENSIDADE. PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA, INERTE A MARESIÁ. EMBALAGEM: SACO COM 17 KG.		
5	20	UN	ANEL VEDAÇÃO ESG DN 100 MM ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM MATERIAL BORRACHA SBR. ESPESSURA 6.3MM – COMPRIMENTO 114MM - LARGURA 114MM - ALTURA 6MM. COR PRETO ACABAMENTO LISO.		
6	20	UN	ANEL VEDAÇÃO ESG DN 150 MM ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM MATERIAL BORRACHA SBR. ESPESSURA 9.2MM - COMPRIMENTO 168MM - LARGURA 168MM - ALTURA 9MM. COR PRETO ACABAMENTO LISO.		
7	5	ROLO	ARAME GALVANIZADO FIO 16 ARAME GALVANIZADO FIO BWG 16 - ROLO COM 1 KG		
8	15	UN	ARGAMASSA FLEXÍVEL AC2 PARA USO INTERNO E EXTERNO 20 KG ARGAMASSA AC2 DE USO INTERNO E EXTERNO, CONFORME NBR 14.081. MATERIAL: ARGAMASSA CIMENTÍCIA BRANCA. EMBALAGEM: SACO. PESO 20KG		
9	10	UN	ARGAMASSA FLEXÍVEL AC3 PARA USO INTERNO E EXTERNO 20 KG ARGAMASSA AC3 DE USO INTERNO E EXTERNO, CONFORME NBR 14.081. MATERIAL: ARGAMASSA CIMENTÍCIA BRANCA. EMBALAGEM: SACO. PESO 20KG		

10	15	UN	BICO PARA TORNEIRA DE METAL 3/4 POR 1/2 BICO DE METAL PARA TORNEIRA 3/4" X 1/2". MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO; COM ROSCA E DIÂMETRO DE 3/4 POLEGADA; FINALIDADE: ADAPTAÇÃO DE MANGUEIRA A TORNEIRA.		
11	200	UN	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40 COM FUNDO BLOCO DE CONCRETO Prensado, para alvenaria, medidas 20x20x40cm. Fechados no fundo com resistência mínima individual a compressão de 2,0 MPa e espessura mínima de qualquer parede do bloco deve ser de 15mm.		
12	200	UN	BUCHA DE FIXAÇÃO N 08 BUCHA DE FIXAÇÃO 8MM COM ABA		
13	25	UN	CADEADO 20MM CADEADO 20 MM. PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO. HASTE DE AÇO SEMENTADA E CROMADA. 02 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS. LARGURA: 20 MM. ALTURA: 40 MM.		
14	15	UN	CADEADO 25 MM CADEADO 25MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 25 MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.		
15	2	UN	CAIXA PLÁSTICA PARA MASSA 20 LITROS CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PRETA PARA MASSA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. INDICADA PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. PRODUZIDA POR UM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES (AXLXC): 140 X 370 X 600MM.		
16	1	UN	CAMPANHA SEM FIO C/ BATERIA CAMPAINHA SEM FIO, MATERIAL INVÓLUCRO RECEPTOR PLÁSTICO ABS, MATERIAL INVÓLUCRO TRANSMISSOR PLÁSTICO ABS, ALCANCE MÍNIMO 80 M, TENSÃO ALIMENTAÇÃO TRANSMISSOR 12 V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO RECEPTOR 110/220 V, COR GELO, QUANTIDADE SONS 1 UN.		
17	100	UN	CANALETA COM FITA ADESIVA 50X20X2000MM CANALETA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COM TAMPA, COR BRANCA, LARGURA 50 MM, ALTURA 20 MM, COMPRIMENTO 2,00 M, ACABAMENTO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DIVISÓRIA, REFERÊNCIA SISTEMA 'X', APLICAÇÃO CABEAMENTO LÓGICO E ELÉTRICO		
18	1	UN	CARRINHO DE MÃO CARRINHO DE MÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMA ALTA QUALIDADE. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS. BORDA REFORÇADA. EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM [CHAPA 20], COM CAPACIDADE PARA 65 L. BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM. PNEU COM CÂMARA 3.5/8". CONJUNTO DE PÉS METÁLICOS - C:38.5CM L:35.7CM A:27.5CM. CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, 65 L - C:78CM L:62.2CM A:25.7CM. BRAÇO METÁLICO P/ CARRINHO DE MÃO - C:143.6CM L:57.2CM A:50CM. PNEU COM CÂMARA 3.5/8" E RODA METÁLICA, COM BUCHA PLÁSTICA - C:37CM L:9.2CM A:37CM		
19	1	UN	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16X8MM CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO PONTA SIMPLES, BITOLA 5/16 X 8 MM, COMPRIMENTO HASTE 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA FOSFATIZADA, ACABAMENTO SUPERFICIAL HASTE NIQUELADO E CROMADO		

20	1	UN	CHAVE FENDA PHILIPS 5/16X8MM CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO PONTA PHILIPS, BITOLA 5/16 X 8 MM, COMPRIMENTO HASTE 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA FOSFATIZADA, ACABAMENTO SUPERFICIAL HASTE NIQUELADO E CROMADO		
21	2	UN	COLHER DE PEDREIRO FORJADA RETA Nº 8 COLHER DE PEDREIRO INTEIRIÇA, MATERIAL: AÇO SAER 5160 TRATAMENTO: TEMPERADO E REVESTIDO DUREZA: 45 A 55 HRC ACABAMENTO: POLIDO PROTEÇÃO: VERNIZ OBS: COLHER INTEIRIÇA S/ SOLDA COMPONENTE MATERIAL DO CABO: MADEIRA ACABAMENTO: LIXADO PROTEÇÃO: VERNIZ COMPRIMENTO DA LÂMINA 8". 0 COMPRIMENTO TOTAL 200MM.		
22	2	UN	DESEMPENADEIRA 20 X30 LEVE E RESISTENTE AO EMPENAMENTO MATERIAL/TIPO DA BASE DA DESEMPENADEIRA PLÁSTICA: PLÁSTICO SEM ESPUMA/ESTRIADA - LARGURA DA DESEMPENADEIRA: 20CM - COMPRIMENTO DA DESEMPENADEIRA: 30 CM		
23	1	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X24 CM CABO PVC ELETROFUSÃO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA 0,6MM BANHADA POR VERNIZ, TAMANHO DA LÂMINA 12 X 24CM, SUPORTE COM TRATAMENTO GALVANIZADO FIXADO POR REBITES		
24	2	UN	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LEVE E RESISTENTE AO EMPENAMENTO MATERIAL/TIPO DA BASE DA DESEMPENADEIRA PLÁSTICA: PLÁSTICO SEM ESPUMA/ESTRIADA - LARGURA DA DESEMPENADEIRA: 17CM - COMPRIMENTO DA DESEMPENADEIRA: 30 CM		
25	10	UN	DISCO DE CORTE 4 1/2 " DISCO DE CORTE; DE OXIDO DE ALUMINIO (A60); DIAMETRO DE 115MM (4 1/2"); FURO CENTRAL DE 22,23MM (7/8"); ESPESSURA DE 1,0MM (3/64"); ROTACAO MAXIMA DE 13370RPM; REFORCO DE 02 TELAS; PARA AÇO CARBONO E INOXIDAVEL; DISCO PLANO, TIPO 41; CONFORME NBR/ABNT VIGENTES.		
26	10	UN	DOBRADICA 3 1/2" COMPLETA DOBRADIÇA 3 1/2' X 3" REFORÇADA COM ANÉIS, EM LATÃO COM ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE E CANTOS RETOS. PARA PORTAS DE ATÉ 35KG. MATERIAL(IS): LATÃO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COM ANEL E COM 6 (SEIS) PARAFUSOS AA CC ZINCADOS DE 3,5 MM X 22 MM. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.		
27	5	KG	ELETRODO 6013 2,5 MM ELETRODO 6013 2,5 MM, ELETRODO RUTILICO DE USO GERAL EM SOLDAGEM, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDA: 2,5MM CLASSIFICAÇÕES: AWS/ASME SFA 5.1; E6013 COMPOSIÇÃO QUÍMICA: # MN: 0.37% # C: 0.06%# SI: 0.22% CORRENTE DE SOLDAGEM: DC+/-, AC TIPO DA LIGA: METRIC_CMN TIPO DE REVESTIMENTO: RUTILE		
28	2	UN	ESPATULA DE AÇO 12,7 CM DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESPÁTULA DE AÇO POLIDO. -DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: 21,2CM LARGURA: 12,7CM ALTURA: 1,6CM		
29	1	UN	ESQUADRO ALUMINIO 30 CM TAMANHO DE 12 POLEGADAS, COM CABO DE METAL EXTRA RESISTENTE E ACABAMENTO EM VERNIZ RESISTENTE A CORROSÃO.- COMPRIMENTO DE 305MM.MEDIÇÃO EM POLEGADAS EM UM LADO E EM CENTÍMETROS DO OUTRO.		
30	5	UN	ESTOPA -500 GRS ESTOPA, MATERIAL FIO ALGODÃO PURO, APLICAÇÃO POLIMENTO E		

			LIMPEZA ESPECIAL.		
31	10	UN	FECHADURA COMPLETA EXTERNA MAÇANETA FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA. QUALIDADE EXTRA, CHAVE TIPO INTERNA E EXTERNA, ACABAMENTO CROMADO, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, ESPELHO AÇO INOX CROMADO, CILINDRO MONOBLOCO CROMADO COM 02 CHAVES, E QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS DA ABNT.		
32	4	UN	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER MODELO 1006 FECHADURA PARA PORTA DE CORRER 2 CHAVES 1 PAR DE ROSETAS1 CONTRA TESTA PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO QUANTIDADES DE SEGREDOS: 3.100 DISTÂNCIA DE BROCA: 45MM ESPESSURA ADEQUADA DA PORTA: 25MM À 45MM NÍVEL DE CORROSÃO: 0		
33	3	KG	GRAMPO PARA CERCA GRAMPO POLIDO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, APLICAÇÃO CERCA ARAME, TAMANHO 19 X 11 POL, TIPO 'U'. PACOTE COM 1 KG		
34	10	UN	JOELHO 45 ESGOTO 100 MM JOELHO 45 GRAUS PARA ESGOTO DE 100MM BRANCO, POSSUI PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO. FABRICADO EM PVC. POSSUI BOLSAS DE DUPLA ATUAÇÃO. CONFORME ABNT NBR 5688. CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA.		
35	10	UN	JOELHO 45° ESGOTO 150 MM JOELHO 45 GRAUS PARA ESGOTO DE 150MM BRANCO, POSSUI PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO. FABRICADO EM PVC. POSSUI BOLSAS DE DUPLA ATUAÇÃO. CONFORME ABNT NBR 5688. CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA.		
36	1	JG	JOGO DE CHAVE PHILIPS C / 05 UNIDS PRODUZIDAS EM AÇO CROMO – VANÁDIO E POSSUEM A PONTA IMANTADA, CABO ERGONÔMICO. COMPOSTO POR: 03 CHAVES FENDA: (1/8" X 4" , 3/16" X 4" E 1/4" X 6") 02 CHAVES PHILLIPS: (3/16" X 4" E 1/4" X 4")		
37	7	UN	LANTERNA RECARREGÁVEL DE 15 LEDS LANTERNA RECARREGÁVEL TIPO DE LÂMPADA DA LANTERNA: SUPERLED CREE; TIPO DO LED: CREE - 3W; COR DO LED CREE ((K) KELVIN): 8.000; QUANTIDADE DE LEDS DA LANTERNA: 1 LED; FLUXO LUMINOSO (LÚMENS): 180LM; TEMPO DE CARGA: 3,5H; AUTONOMIA APROXIMADA: 5H MATERIAL DA LANTERNA: ALUMÍNIO; ALIMENTAÇÃO DA LANTERNA: 1 BATERIA RECARREGÁVEL DE LI-ION (MODELO 18650 TENSÃO 3,7 VCC) OU 3 PILHAS AAA; TENSÃO DO CARREGADOR DE BATERIA: 100V - 240V - BIVOLT AUTOMÁTICO.		
38	10	UN	LUVA PVC ESGOTO 100 MM DIÂMETRO (BITOLA): DN 100MM; MATERIAL: PVC; COR: BRANCA; NORMA DE REFERÊNCIA: ABNT NBR- 5688. CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA.		
39	10	UN	LUVA PVC ESGOTO 150MM DIÂMETRO (BITOLA): DN 150MM; MATERIAL: PVC; COR: BRANCA; NORMA DE REFERÊNCIA: ABNT NBR- 5688. CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA.		
40	10	UN	MADEIRA ROXINHO APARELHADA , FORMADA EM REGUA MADEIRA ROXINHO APARELHADA, FORMADA EM REGUA. COMPRIMENTO 2,0 MTS; LARGURA: 14 CM; ESPESSURA: 2,5 CM		
41	20	UN	MADEIRA ROXINHO MADEIRA ROXINHO APARELHADA, FORMADA EM REGUA. COMPRIMENTO 3,5 MTS; LARGURA: 14 CM; ESPESSURA: 2,5 CM		
42	15	M	MANGUEIRA DE NÍVEL MANGUEIRA CRISTAL PARA NÍVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM		

43	1	UN	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 820W MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 127V. POTÊNCIA: 820W. IMPACTO POR MINUTO: 0 A 5100. FORÇA DE IMPACTO: 2,7J (EPTA). DIÂMETRO MÁXIMO PERFURAÇÃO: CONCRETO: 4 A 24 MM (15/16") / METAL: 1,5 A 13 MM (1/2") / MADEIRA: 3 A 30 MM (1 1/8"). FUNÇÃO ROMPEDOR/MARTELETE: SIM. FUNÇÃO PERFURAÇÃO: COM E SEM IMPACTO. VIBRAÇÃO (PERF./CINZ.) 17,0/ 13,0 M/S².		
44	2	UN	MARTELO 27MM CABO DE MADEIRA MARTELO DE UNHA CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL. ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA. CABO EM MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO FIXADO COM EPÓXI. DIÂMETRO DO BATENTE: 27MM COMPRIMENTO TOTAL: 320 MM		
45	3	UN	MASSA PLÁSTICA MASSA PLÁSTICA 400GRS COM CATALISADOR PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, JUNÇÃO E COLAGEM DE CUBA, GRANITOS, MARMORE, CALHAS E MOVEIS, FUNILARIA E CHAPARIA EM GERAL.		
46	5	UN	METALON 50 X30 CHAPA 18 C 06 METROS TUBO METALON, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA 18, SEÇÃO 50 X 30 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, TIPO AÇO SAE 1020, COMPRIMENTO 6 METROS.		
47	1	UN	MISTURADOR DE ARGAMASSA PARA FURADEIRA HASTE METÁLICA COM HÉLICE COMPRIMENTO: 60CM. TAMANHO DA HÉLICE: 10 A 12 CM. ENCAIXE: SDS PLUS. RECOMENDADO PARA USO EM FURADEIRA/MARTELETE.		
48	100	UN	MOURAO EUCALIPTO TRATADO MOURÃO MADEIRA, TIPO MADEIRA EUCALIPTO, COMPRIMENTO 220 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 10CM, DIÂMETRO MÁXIMO 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADEIRA TRATADA COM CCA (AC-40).		
49	5	UN	OLEO PROTETIVO DESENGRIPANTE SPRAY ANTIFERRUGEM OLEO PROTETIVO DESENGRIPANTE SPRAY ANTIFERRUGEM DESENGRIPANTE, COMPOSIÇÃO ADITIVOS INIBIDORES CORROSÃO E OXIDAÇÃO, TENSOATIVO, APRESENTAÇÃO SPRAY, APLICAÇÃO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO. CONTEÚDO 300ML		
50	200	UN	PARAFUSO PARA BUCHA 8 MM - 4 8X50 MM PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE CHATA PHILLIPS - 4.8 X 50 ZINCADO		
51	50	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16 X 60MM PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16 X 60MM		
52	2	UN	PENEIRA ARROZ ARO 55 PARA CONSTRUÇÃO DIÂMETRO DA PENEIRA: 55,0 CM MALHA DA PENEIRA: 10 FIO DA PENEIRA: 28. MATERIAL DO ARO DA PENEIRA: PLÁSTICO		
53	2	UN	PICARETA COM CABO PICARETA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇ PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COMPRIMENTO DO CABO: 90CM LARGURA DA PICARETA: 451 MM 4 LIBRAS, COM OLHO DE 70 X 45MM		
54	2	UN	PICARETA ESTREITA COM CABO MADEIRA 90CM PICARETA ESTREITA FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, FORJADO DE ALTA QUALIDADE, COM 02 (DUAS) PONTAS, LÂMINA: 4 LIBRAS. POSSUI OLHO OVAL DE 70 X 45 MM. PICARETA COM CABO EM MADEIRA TORNEADA 90 CM.		
55	40	UN	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 1 5V PILHA, TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 120 M-OHM EM 1 KHZ, NO TAMANHO PEQUENA (AA), NORMAS: NEDA/ANSI 15 A, IEC LR6, EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES, CONFORME A RESOLUCAO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA, NORMA ABNT 11175/90		

56	4	UN	PORTA PRANCHETA 100CM PORTA PRANCHETA TIPO LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMÍNICO, FECHAMENTO DAS FACES EM COMPENSADO COM ESPESSURA DE 4MM E MOLDURA COM LARGURA MÍNIMA DE 6MM NOS TOPOS E LATERAIS. JABRE DE 3,5MM. ACABAMENTO EM ANGELIM. MEDIDAS 210 X 102 CM.		
57	2	UN	PORTA PRANCHETA 80 CM PORTA PRANCHETA, FECHAMENTO DAS FACES EM COMPENSADO COM ESPESSURA DE 4MM E MOLDURA COM LARGURA MÍNIMA DE 6MM NOS TOPOS E LATERAIS. JABRE DE 3,5MM. ACABAMENTO EM ANGELIM. MEDIDAS 210X82CM.		
58	2	UN	PORTA PRANCHETA 90 CM PORTA PRANCHETA, FECHAMENTO DAS FACES EM COMPENSADO COM ESPESSURA DE 4MM E MOLDURA COM LARGURA MÍNIMA DE 6MM NOS TOPOS E LATERAIS. JABRE DE 3,5MM. ACABAMENTO EM ANGELIM. MEDIDAS 210X92CM.		
59	5	UN	PREGO 18X30 CC PREGO COM CABEÇA 18 X 30. CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. EMBALAGEM 1 KG		
60	2	UN	REGUA DE ALUMINIO PEDREIRO RÉGUA DE PEDREIRO BITUBULAR DE ALUMÍNIO 2M. RESISTENTE..ALTURA: 2,5CM LARGURA: 5CM COMPRIMENTO: 2M		
61	20	M²	REVESTIMENTO CERAMICO PISO -PEI-IV REVESTIMENTO CERÂMICO, PADRÃO VISUAL ESMALTADO, CLASSE ABRASÃO PEI 4, TIPO S, COR GRAFITE, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE.		
62	4	UN	RODA MACICA PARA CARRINHO DE MAO COR: PRETO COMPOSIÇÃO: PP (PLÁSTICO RECICLADO), PU (POLIURETANO) MEDIDA: 352 X 80MM MEDIDAS DAS BUCHAS: 25MM (1") - 19MM (3/4") - 4MM PESO: 2,210KG		
63	1	UN	SERRA MÁRMORE POTÊNCIA : 1.300W CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE : 32MM DIÂMETRO DO DISCO : 110MM. DIÂMETRO DO FURO : 20MM ESPESSURA MÁX. DO DISCO : 2MM ROTAÇÕES POR MINUTO : 13.800 PESO APROXIMADO: 2.9KG. EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 5 M/S² INCERTEZA K: 1.5M/S². MATERIAL DA LÂMINA LIGA DE AÇO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:ELÉTRICA COM FIO (110V).		
64	5	UN	TABUA DE PINUS 20 X 300 CM TÁBUA DE MADEIRA DE PINUS, PARA CAIXARIA E FÔRMAS DE CONCRETO; MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 2,5 CM DE ALTURA X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.		
65	5	UN	TABUA DE PINUS 30 X 300 CM TÁBUA DE MADEIRA DE PINUS, PARA CAIXARIA E FÔRMAS DE CONCRETO; MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 2,5 CM DE ALTURA X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.		
66	2	UN	TALHADEIRA 12" CORPO EM AÇO ESPECIAL. BARRA SEXTAVADA.TÊMPERA POR INDUÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES.		
67	70	M	TELA ALAMBRADO FIO 14 1 80 ALT TELA TIPO ALAMBRADO MALHA 70MM ARAME GALVANIZADO FIO BWG 14 COM 1,80 ALTURA.		
68	1	UN	TELA PARA PROTEÇÃO DE JANELA TELA MOSQUITEIRO EM FIBRA DE VIDRO MONTADA EM QUADRO DE PERFIL DE ALUMINIO - MEDIDAS 2.000 X 2.200 MM		
69	20	M	TELA PARA VIVEIRO FINA 1,50 TELA TIPO HEXAGONAL VIVEIRO MALHA 1/2" ARAME GALVANIZADO FIO BWG 24 COM 1,50 DE ALTURA.		

70	1	UN	TINTA A OLEO 3 6 LTS AMARELO TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO, BRILHANTE À BASE DE RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS E ADITIVOS ESPECIAIS E SOLVENTES INDICADOS P/ PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS / INTERNAS (MADEIRA, FERRO, CONCRETO, ETC), C/ LITOGRAFIA NA EMBALAGEM DA NBR 11702, CONFORME ABNT DE NOV 1991. , TIPO 4.2.1, POSSUIR CERTIFICADO DA ABRAFATI, COR AMARELA, LATA 3,6 LITROS, COBERTURA DE 100% NA SEGUNDA DEMÃO.		
71	8	UN	TINTA A OLEO 3 6 LTS CINZA PLATINA TINTA ESMALTE SINTÉTICO CINZA PLATINA, BRILHANTE À BASE DE RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS E ADITIVOS ESPECIAIS E SOLVENTES INDICADOS P/ PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS / INTERNAS (MADEIRA, FERRO, CONCRETO, ETC), C/ LITOGRAFIA NA EMBALAGEM DA NBR 11702, CONFORME ABNT DE NOV 1991. , TIPO 4.2.1, POSSUIR CERTIFICADO DA ABRAFATI, COR CINZA PLATINA, LATA 3,6 LITROS, COBERTURA DE 100% NA SEGUNDA DEMÃO.		
72	8	UN	TINTA A OLEO 3 6 LTS COLAR DE PRATA TINTA ESMALTE SINTÉTICO COLAR DE PRATA, BRILHANTE À BASE DE RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS E ADITIVOS ESPECIAIS E SOLVENTES INDICADOS P/ PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS / INTERNAS (MADEIRA, FERRO, CONCRETO, ETC), C/ LITOGRAFIA NA EMBALAGEM DA NBR 11702, CONFORME ABNT DE NOV 1991. , TIPO 4.2.1, POSSUIR CERTIFICADO DA ABRAFATI, COR COLAR DE PRATA, LATA 3,6 LITROS, COBERTURA DE 100% NA SEGUNDA DEMÃO.		
73	1	UN	TINTA A OLEO 3 6 LTS VERMELHO TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO, BRILHANTE À BASE DE RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS E ADITIVOS ESPECIAIS E SOLVENTES INDICADOS P/ PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS / INTERNAS (MADEIRA, FERRO, CONCRETO, ETC), C/ LITOGRAFIA NA EMBALAGEM DA NBR 11702, CONFORME ABNT DE NOV 1991. , TIPO 4.2.1, POSSUIR CERTIFICADO DA ABRAFATI, COR VERMELHA, LATA 3,6 LITROS, COBERTURA DE 100% NA SEGUNDA DEMÃO.		
74	1	UN	TINTA BASE D'ÁGUA PRONTA PARA USO INTERNO E EXTERNO AMARELO (PASTEL) TINTA À BASE DE ÁGUA E DA RESINA ACETATO DE POLIVINIL PVA. COM RENDIMENTO DE ATÉ 300M2 POR DEMÃO PARA LATA DE 18 LITROS. TINTA SEM CHEIRO APÓS A APLICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DO VENCIMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA. ACABAMENTO FOSCO. SECAGEM: AO TOQUE: 1 HORA ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS. PARA USO INTERNO E EXTERNO, FORNECIMENTO EM LATA DE 18 LITROS. 1 UNIDADE = 1 LATA/ BALDE. COR AMARELO (PASTEL)		
75	1	UN	TINTA BASE D'ÁGUA PRONTA PARA USO INTERNO E EXTERNO AZUL (PASTEL) TINTA À BASE DE ÁGUA E DA RESINA ACETATO DE POLIVINIL PVA. COM RENDIMENTO DE ATÉ 300M2 POR DEMÃO PARA LATA DE 18 LITROS. TINTA SEM CHEIRO APÓS A APLICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DO VENCIMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA. ACABAMENTO FOSCO. SECAGEM: AO TOQUE: 1 HORA ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS. PARA USO INTERNO E EXTERNO, FORNECIMENTO EM LATA DE 18 LITROS. 1 UNIDADE = 1 LATA/ BALDE. COR AZUL (PASTEL)		

76	2	UN	TINTA BASE D'ÁGUA PRONTA PARA USO INTERNO E EXTERNO AZUL OCEANO TINTA À BASE DE ÁGUA E DA RESINA ACETATO DE POLIVINIL PVA. COM RENDIMENTO DE ATÉ 300M2 POR DEMÃO PARA LATA DE 18 LITROS. TINTA SEM CHEIRO APÓS A APLICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DO VENCIMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA. ACABAMENTO FOSCO. SECAGEM: AO TOQUE: 1 HORA ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS. PARA USO INTERNO E EXTERNO, FORNECIMENTO EM LATA DE 18 LITROS. 1 UNIDADE = 1 LATA/ BALDE. COR AZUL OCEANO		
77 75	2	UN	TINTA BASE D'ÁGUA PRONTA PARA USO INTERNO E EXTERNO LARANJA CÍTRICO TINTA À BASE DE ÁGUA E DA RESINA ACETATO DE POLIVINIL PVA. COM RENDIMENTO DE ATÉ 300M2 POR DEMÃO PARA LATA DE 18 LITROS. TINTA SEM CHEIRO APÓS A APLICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DO VENCIMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA. ACABAMENTO FOSCO. SECAGEM: AO TOQUE: 1 HORA ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS. PARA USO INTERNO E EXTERNO, FORNECIMENTO EM LATA DE 18 LITROS. 1 UNIDADE = 1 LATA/ BALDE. LARANJA CÍTRICO		
78	1	UN	TINTA BASE D'ÁGUA PRONTA PARA USO INTERNO E EXTERNO PÊSSEGO (PASTEL) TINTA À BASE DE ÁGUA E DA RESINA ACETATO DE POLIVINIL PVA. COM RENDIMENTO DE ATÉ 300M2 POR DEMÃO PARA LATA DE 18 LITROS. TINTA SEM CHEIRO APÓS A APLICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DO VENCIMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA. ACABAMENTO FOSCO. SECAGEM: AO TOQUE: 1 HORA ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS. PARA USO INTERNO E EXTERNO, FORNECIMENTO EM LATA DE 18 LITROS. 1 UNIDADE = 1 LATA/ BALDE. COR PÊSSEGO(PASTEL)		
79	1	UN	TINTA BASE D'ÁGUA PRONTA PARA USO INTERNO E EXTERNO ROSA BONECA TINTA À BASE DE ÁGUA E DA RESINA ACETATO DE POLIVINIL PVA. COM RENDIMENTO DE ATÉ 300M2 POR DEMÃO PARA LATA DE 18 LITROS. TINTA SEM CHEIRO APÓS A APLICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DO VENCIMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA. ACABAMENTO FOSCO. SECAGEM: AO TOQUE: 1 HORA ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS. PARA USO INTERNO E EXTERNO, FORNECIMENTO EM LATA DE 18 LITROS. 1 UNIDADE = 1 LATA/ BALDE. COR ROSA BONECA		
80	1	UN	TINTA BASE D'ÁGUA PRONTA PARA USO INTERNO E EXTERNO VERDE (PASTEL) TINTA À BASE DE ÁGUA E DA RESINA ACETATO DE POLIVINIL PVA. COM RENDIMENTO DE ATÉ 300M2 POR DEMÃO PARA LATA DE 18 LITROS. TINTA SEM CHEIRO APÓS A APLICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DO VENCIMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA. ACABAMENTO FOSCO. SECAGEM: AO TOQUE: 1 HORA ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS. PARA USO INTERNO E EXTERNO, FORNECIMENTO EM LATA DE 18 LITROS. 1 UNIDADE = 1 LATA/ BALDE. COR VERDE(PASTEL)		
81	1	UN	TINTA PARA PISO CINZA TINTA PISO ACRÍLICA PREMIUM COM ACABAMENTO CINZA FOSCO. PREMIUM / 1ª LINHA; RENDIMENTO MÍNIMO 300M²; APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA; LATA DE 18 LITROS.		
82	15	UN	TOMADA SITEMA X - 10 A TOMADA SIMPLES, SISTEMA X, 2P+T 10A 250V, ACOMPANHA CAIXA DE SOBREPOR COM ESPELHO, COR BRANCA, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.		

83	20	UN	TORNEIRA DE JARDIM TORNEIRA; DE LIGA DE METAL; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO HASTE DE METAL COM 1/4 DE VOLTA; BICA DO TIPO FIXA, COM ROSCA DE SAÍDA DE 3/4"; FIXAÇÃO EM PAREDE; COM ENCAIXE DE 1/2", COM ADAPTADOR PARA 3/4"; BITOLA DA SAÍDA DE 1/2"; UTILIZADA EM JARDIM; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.		
84	5	UN	TRENA 5 M TRENA COM FITA DE AÇO 5 M. COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, MILÍMETROS E POLEGADAS, RETORNO AUTOMÁTICO DA FITA, ALÉM DE TRAVA, FITA EM AÇO TEMPERADO. CORPO EM PLÁSTICO ABS. TRAVA PARA FIXAR A FITA MÉTRICA. CINTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. FITA COM 3 REBITES PARA MAIOR SEGURANÇA.		
85	2	UN	TUBO ESGOTO 150MM TUBO PVC ESGOTO 150MM 6 METROS - BRANCO - ABNT NBR- 5688. CLASSE DE RIGIDEZ: 3.200 PA.		
86	5	UN	VALVULA PIA AM. 3 1/2 VÁLVULA LATÃO CROMADO PARA PIA COZINHA (VÁLVULA AMERICANA); BITOLA DE 3.1/2" X 1.1/2"; COMPRIMENTO LONGA; CESTA METAL CROMADA; ANEL DE VEDAÇÃO; PORCA METAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO AMERICANA;		
87	2	UN	VASO SANITARIO ACOPLADO VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COMPLETO; ACIONAMENTO SUPERIOR 3/6L (DUPLO ACIONAMENTO); SAÍDA DO VASO SANITÁRIO NA VERTICAL; TONALIDADE BRANCO; INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE MONTAGEM E ACIONAMENTO (BOTÃO, PEÇAS DE CONTROLE, ACIONAMENTO E VEDAÇÃO, INCLUSO ANEL DE VEDAÇÃO); PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		
88	4	UN	ZARCAO 3 6 LTS FUNDO ANTICORROSIVO E ANTIOXIDANTE TIPO ZARCÃO. ACONDICIONADO EM LATA DE 3,6LT. PRODUTO DE SECAGEM RÁPIDA, COR ALARANJADA E ACABAMENTO FOSCO. RENDIMENTO NÃO INFERIOR A 30M². PARA APLICAÇÃO A PINCEL E SECAGEM AO AR. CLASSIFICAÇÃO CONFORME A NBR-11702 DO TIPO 4.1.2. COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 MESES.		
TOTAL					

ANEXO III
DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE

Dados da empresa

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Dados do responsável legal para assinatura da Ata de RP ou contrato ou documento equivalente

- a) Nome: _____
b) CPF _____ CI _____;
c) Endereço: _____;
d) Telefone contato: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta e, assumo perante o Fundação Crê-Ser o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital e seus anexos.

Local e data

Nome / Assinatura
(representante legal)